

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA REALIZADA NO DIA VINTE E TRÊS DE SETEMBRO DE 2013

Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Srs., Presidente, António Jorge Nunes, e Vereadores, Rui Afonso Cepeda Caseiro, Jorge Manuel Nogueiro Gomes, Maria de Fátima Gomes Fernandes, José Leonel Branco Afonso, a fim de se realizar a décima oitava Reunião Ordinária desta Câmara Municipal.

Esteve presente a Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, Maria Mavilde Gonçalves Xavier, que secretariou a Reunião e a Chefe de Unidade de Administração Geral, Luísa Maria Parreira Barata.

Ainda esteve presente, o Adjunto do Gabinete de Apoio, Miguel José Abrunhosa Martins.

Eram nove horas, quando o Sr. Presidente, declarou aberta a reunião.

PONTO 1 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA EXECUTIVO

O Sr. Presidente, deu conhecimento que os Srs. Vereadores, Humberto Rocha e Hernâni Dias, não vão estar presentes à Reunião, por se encontrarem em período de campanha eleitoral.

Tomado conhecimento.

Pelo Sr. Presidente foram prestadas as seguintes informações:

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O EXÉRCITO E O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PARA INSTALAÇÃO DO GABINETE DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DO EXÉRCITO NO CENTRO DE MEMÓRIA DO FORTE S. JOÃO DE DEUS

O Município de Bragança e Exército Português celebraram, no dia 20 de setembro, um protocolo de colaboração.

O acordo visa a cedência gratuita (por parte da Câmara Municipal de Bragança) de um espaço no edifício do Centro de Memória do Forte de S. João de Deus, para instalação do Gabinete de Atendimento ao Público do Exército, para recolha de candidaturas de cidadãos para a prestação de serviço militar,

contribuindo, desta forma, o Município de Bragança para a manutenção do Gabinete de Atendimento ao Público em Bragança. Em contrapartida, o Exército Português compromete-se a apoiar o funcionamento do Centro de Memória do Forte de S. João de Deus (inaugurado a 30 de agosto de 2013, pelo Primeiro-ministro, Dr. Pedro Passos Coelho), bem como colaborar nas visitas ao espaço, promovendo, também desta forma, a imagem do Exército Português.

O protocolo foi assinado pelo Presidente da Câmara Municipal de Bragança, Eng.º António Jorge Nunes, e pelo representante do Exército Português, Major-General António Manuel Teixeira, estando presentes, ainda, os Vereadores da Câmara Municipal, Eng.º Rui Caseiro e Dr.ª Fátima Fernandes, e o Chefe do Centro de Recrutamento de Vila Real, Tenente - Coronel Francisco Vaz.

Recorde-se que o Exército Português, através da Direção da História e Cultura Militar colaborou com o Município de Bragança na investigação relativa aos conteúdos do Centro de Memória do Forte de S. João de Deus.

Tomado conhecimento.

ASSEMBLEIA GERAL DO ZASNET AECT

No dia 18 de setembro reuniu, na Diputación de Salamanca, a Assembleia Geral do ZASNET AECT, sob a presidência de Eng.º António Jorge Nunes (Presidente da Câmara Municipal de Bragança) e representante da Associação de Municípios da Terra Fria Transmontana, com as presenças de D. Javier Iglésias, Presidente da Diputación de Salamanca, D. Fernando Maíllo, Presidente da Diputación de Zamora, D. José Prieto, deputado da Diputación de Salamanca, D. Francisco González Hernández, representante do Ayuntamiento de Zamora, e Eng.º Beraldo Pinto, Presidente da Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana, estando ainda presentes a diretora do AECT ZASNET, Dr.ª Margarida Rodrigues e a equipa técnica de apoio.

Teve lugar, ainda, a eleição para os representantes do ZASNET AECT, tendo assumido a presidência o D. Javier Iglésias e a Vice-Presidência, o Eng.º

Beraldino Pinto, de acordo como os estatutos do ZASNET que preveem a rotatividade dos seus órgãos.

Na reunião foram discutidos os termos da apresentação do Plano Estratégico de Desenvolvimento Territorial ZASNET, para o período 2014 – 2020, no próximo dia 9 de outubro, em Bruxelas, sendo que as principais temáticas da estratégia de cooperação são:

- 1- Competitividade, inovação, emprego e formação;
- 2- Turismo, ambiente e cultura;
- 3- Acessibilidades, logística e ordenamento do território;
- 4- Internacionalização e cooperação transfronteiriça e transnacional.

O Plano Estratégico ZASNET 2020 foi apresentado a público no dia 12 de setembro, em Bragança, e tem por objetivo dotar os atores do território de orientações estratégicas e inclui um plano de ação orientador da política de cooperação transfronteiriça, alinhada com as prioridades europeias, por forma a assegurar o reforço da identidade comum do espaço transfronteiriço, a promover a coesão, apostando na criação de riqueza e de emprego, tendo por base uma economia mais competitiva e inovadora, valorizando os recursos e o território, os seus valores culturais, identitários e patrimoniais, centrados em conceitos globais de sustentabilidade. Para isso, estabelece um conjunto de projetos estruturantes para o desenvolvimento da região, a serem implementados entre 2014 e 2020. O ZASNET 2020 é o único Plano Estratégico promovido por uma AECT que integra explicitamente a Estratégia Europa 2020 e que, desta forma, assume uma posição privilegiada no próximo quadro de programação comunitário.

Foram, também, abordados os projetos que estão a ser desenvolvidos pelo ZASNET AECT. No âmbito do Micosylva+, financiado pelo Programa de Cooperação Territorial SUDOE, foram discutidas diversas ações que serão promovidas brevemente, tal como a promoção do concurso microgastronómico transfronteiriço no território ZASNET, o estudo dos cogumelos silvestres num carvalhal e num souto na região de Bragança e nas províncias de Zamora e Bragança. O projeto visa difundir a "micosilvicultura", no sentido de integrar todos os componentes do ecossistema florestal numa gestão multifuncional.

A candidatura da Reserva da Biosfera Transfronteiriça Meseta Ibérica contará com novas ações de divulgação e promoção nos próximos meses, de forma a dar a conhecer à população em geral o projeto e obtenção dos apoios necessários para dar prosseguimento à candidatura para a UNESCO.

Os principais objetivos do projeto são a promoção, conservação e proteção das áreas naturais transfronteiriças, definição dos recursos naturais para uma gestão conjunta como Reserva de Biosfera e fortalecimento da cooperação das autoridades responsáveis da REDE Natura 2000. A área a candidatar a reserva de biosfera transfronteiriça engloba, em Portugal, o território do Nordeste Transmontano e em Espanha as províncias de Salamanca e Zamora. Com diversos parques naturais e diversos espaços da Rede Natura, pretende-se que a área da raia seja classificada como Reserva de Biosfera pela UNESCO.

Os membros do ZASNET AECT quiseram, também, prestar homenagem ao Eng.º António Jorge Nunes, Presidente da Câmara Municipal de Bragança, como membro fundador do ZASNET AECT e principal impulsionador da cooperação transfronteiriça com as províncias espanholas de Zamora e Salamanca desenvolvido ao longo dos últimos 16 anos.

Tomado conhecimento.

MUNICÍPIO DISTINGUIDO UMA VEZ MAIS COM BANDEIRA VERDE

O Município de Bragança foi distinguido, uma vez mais, com a Bandeira Verde ECOXXI, atribuída pela Associação Bandeira Azul da Europa.

A cerimónia de entrega do galardão teve lugar no dia 16 de setembro, em Torres Vedras, durante a qual foram revelados os resultados das candidaturas de cada participante que se baseiam num índice global de sustentabilidade segundo o referencial ECOXXI.

Este prémio distingue a aposta e esforço desenvolvido Município de Bragança no que toca à implementação de ações de educação ambiental junto dos cidadãos e de medidas na área da sustentabilidade ambiental.

Tomado conhecimento.

ÚLTIMA REUNIÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL – MANDATO 2009/2013

Pelo Sr. Presidente foi apresentada a seguinte Declaração:

“Nesta que é a última reunião de Câmara Municipal a que presido, após ter assumido a seis de janeiro de mil novecentos e noventa e oito a responsabilidade de liderança política do município, o período de tempo mais extenso do governo do município desde o ano de 1820, é minha obrigação e vontade, inscrever nesta ata uma breve reflexão política e de agradecimento.

Como breve reflexão política destaco que o compromisso político assumido perante os cidadãos foi o de orientar a gestão municipal, por valores como a igualdade de direitos e de oportunidades, a solidariedade, a tolerância, o primado do mérito e do bem comum sobre os interesses particulares e partidários, o respeito por todos, qualquer que fosse a sua condição.

A ideia central que nos orientou foi a de interrogar o futuro com confiança, sentido de liberdade e de responsabilidade, governar com rigor, combater o desperdício, assegurar a máxima contenção nas despesas correntes, libertando recursos financeiros para o investimento, priorizar a execução de projetos que nos permitissem aceder de forma eficaz a ajudas da União Europeia, apostando num forte ciclo de investimento para recuperar atrasos estruturais, e em simultâneo, reduzir o endividamento municipal.

Garantimos bons níveis de governabilidade institucional, sustentada numa visão para o concelho, assente em orientações estratégicas coerentes e estáveis, assegurámos maior eficácia dos serviços, apoiada num processo contínuo de modernização administrativa, tendo-se conseguido evidente melhoria nos resultados operacionais e financeiros do município, melhores condições de vida e de bem estar para os cidadãos, maior proximidade às instituições sociais, à administração regional e nacional, e o reforço da cooperação transfronteiriça.

Os desafios foram muitos e constantes, o nosso propósito foi o de encontrar respostas às muitas e legítimas pretensões dos cidadãos, ainda que por vezes, desproporcionadas face aos recursos disponíveis e à necessária definição de prioridades, para que a gestão não se colocasse acima das reais possibilidades da economia local e do orçamento do município.

Esta orientação foi extensiva à área rural e à cidade, baseada em princípios de coesão social e territorial, no sentido de, preservar e valorizar

princípios de identidade e de cidadania. Apostámos no desenvolvimento sustentável do concelho, mais aberto ao conhecimento, à inovação e aos mercados externos. Os indicadores sociais e económicos do concelho são globalmente positivos. Dignificámos Bragança, reforçámos a sua centralidade e afirmação socioeconómica no sistema urbano regional e nacional. Os bons resultados são o contributo de um universo muito alargado de atores e, por isso, tenho que reconhecer o contributo de todos, incluindo os que não constam do agradecimento específico que se segue.

Assim, como mensagem de reconhecimento destaco de forma sintética: os trabalhadores do município, que souberam dar expressão às orientações da Câmara Municipal, em resultado do seu compromisso, de evolução da sua motivação, da dedicação e sentido de missão que envolveu quase todos. Destaco o respeito que sempre assumiram perante o Órgão Executivo, bem como pelos cidadãos. Deixo também um especial agradecimento aos dirigentes e chefias, que souberam compreender os desafios e motivar os colaboradores para que os melhores resultados fossem obtidos.

Destacar e agradecer aos Bragançanos em geral, a confiança que nos concederam, às suas instituições públicas, empresas, rede social e movimento associativo que, de um modo geral, assumiram um percurso de bem fazer em prol da comunidade, com resultados positivos que engrandecem Bragança e todo o seu Povo.

Uma referência particular aos eleitos nas Freguesias, que souberam assumir os desafios de maior proximidade aos cidadãos, exercendo os seus mandatos, com dedicação e elevado sentido de cidadania, e em plena cooperação institucional com o município, criando-se condições únicas para um ciclo de gestão autárquica, cujos resultados dignificaram o poder local e democrático, e deixa um valioso legado que se constitui como relevante ativo para a qualidade de vida e bem estar dos cidadãos, no presente e para as próximas gerações.

Aos eleitos para a Assembleia Municipal, pelo acompanhamento atento da atividade da Câmara Municipal, pelo apoio às suas propostas sempre que consideradas adequadas ao interesse do concelho e, também pelos contributos

e propostas formuladas, tendo em vista a melhoria dos resultados da gestão municipal.

Agradeço aos elementos que preencheram os lugares do Gabinete de Apoio à Presidência e que, ao longo de quatro mandatos souberam de um modo geral cumprir com elevado rigor e empenho as funções exigentes dos cargos, sempre com o propósito de dignificar a imagem institucional do município, e em simultâneo garantir a eficácia das tarefas atribuídas, no respeito pela organização interna e seus responsáveis.

A terminar, saliento todos os eleitos para a Câmara Municipal, pelas diferentes candidaturas e que, assumiram de forma muito empenhada o governo do município, sabendo, na diferença das propostas políticas globais apresentadas aos eleitores, encontrar na execução dos Planos Plurianuais, o necessário equilíbrio, para que, a governabilidade e o interesse dos cidadãos, fosse o foco das decisões relevantes, adotando assim uma orientação que soube colocar o interesse do concelho à frente de qualquer outro interesse.

Destaco os Vereadores que exerceram funções a tempo parcial ou completo, pelo sentido de entrega a um projeto de engrandecimento do concelho, tendo-o de um modo geral, feito com dedicação, em particular neste último mandato de maior exigência face à crise social e financeira, e à recessão económica, em que o ritmo de trabalho foi intenso, mas também muito exigente, no sentido de assegurar respostas às solicitações crescentes em termos sociais, sem que o investimento fosse descurado, necessário para dinamizar a atividade económica, e em paralelo, manter a boa situação financeira do município.

Refiro o Eng.^o Rui Caseiro, Vice-Presidente em três mandatos; a Dra. Fátima Fernandes, que concluiu dois mandatos e o Dr. Hernâni Dias, Vereadores que cumpriram os seus mandatos com elevado sentido de missão e responsabilidade institucional. Foi um privilégio trabalhar com todos os Vereadores que nos quatro mandatos, integraram o Executivo do município, com os trabalhadores, com as instituições do concelho. Passados dezasseis anos de gestão do município, sento como principal reconhecimento, o respeito dos cidadãos que, também, sempre procurei respeitar. O meu muito obrigado.”

Declaração do Sr. Vice-Presidente

“Quero manifestar a minha satisfação por ter integrado o Executivo da Câmara Municipal de Bragança nos últimos 12 anos e ter sido o vereador que exerceu durante mais tempo o cargo na qualidade de vice-presidente, desde 1820.

Ao longo deste período, orgulho-me de ter tido o privilégio de trabalhar com o Presidente da Câmara Municipal, Eng.º Jorge Nunes, um homem de qualidades ímpares que, nos últimos 16 anos, soube imprimir um forte dinamismo na gestão municipal, conseguindo concretizar o maior ciclo de investimento de sempre no Município de Bragança.

Tenho a consciência tranquila de ter dado o meu contributo, de forma séria e empenhada, no sentido de realizar propostas e ações com o permanente objetivo de criar melhores condições de vida e de bem-estar para os brigantinos.

Quero agradecer a todas as pessoas com as quais tive, ao longo dos últimos 12 anos, a oportunidade de trabalhar, destacando, em primeiro lugar, os colegas vereadores, tanto os colegas que desempenharam funções executivas, bem como os representantes de outras forças políticas.

Este agradecimento é extensivo a todos os dirigentes e trabalhadores do Município, aos quais agradeço a oportunidade que me deram para com eles aprender e enriquecer a minha formação pessoal.

Desejo as maiores felicidades ao executivo vindouro, formulando votos para que os elementos que o constituírem coloquem todo o seu saber e empenho para continuarem a lutar por um Concelho mais desenvolvido, com oportunidades para todos.”

Declaração da Sra. Vereadora, Fátima Fernandes

“Quase no término das minhas funções como vereadora da Câmara Municipal de Bragança, e após estes oito anos, gostaria de expressar a minha satisfação e orgulho por ter exercido estas funções numa instituição onde tive o privilégio de contactar com pessoas dedicadas e com um sentido profissional digno de realçar.

Gostaria, também, de manifestar o privilégio de ter partilhado os desafios dos dois Executivos que integrei e de ter ajudado, juntamente com todos os vereadores que os constituíram, de alguma forma a concretizá-los.

Gostaria, finalmente, de deixar o meu agradecimento pelo apoio, pelo respeito e pela simpatia transmitidos ao longo destes oito anos e que foram constantes.”

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

PONTO 2 - ORDEM DO DIA

PONTO 3 - ATA DA REUNIÃO DE CÂMARA DE 10 DE SETEMBRO DE 2013

Presente a Ata da Reunião Ordinária em epígrafe, da qual foram previamente distribuídos exemplares a todos os membros desta Câmara Municipal.

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida Ata.

PONTO 4 - PRESENTE A SEGUINTE LEGISLAÇÃO

Lei n.º 75/2013. D.R. n.º 176, Série I de 2013-09-12, da Assembleia da República, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico.

Tomado conhecimento.

PONTO 5 - SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE 09 DE SETEMBRO DE 2013

Presente a certidão da Quarta Sessão Ordinária da Assembleia Municipal, realizada no dia 09 de setembro de 2013, da qual constam as seguintes propostas apresentadas pela Câmara Municipal:

- Auditoria Externa às Contas do Município de Bragança – Relatório e Análise Económico-Financeira reportados a 30 de junho de 2013 – Tomado conhecimento;

- 2.ª Alteração ao Mapa de Pessoal Para o Ano de 2013 – aprovada;

Tomado conhecimento.

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

PONTO 6 - RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA

Pela Divisão de Administração Financeira foi presente o resumo diário de tesouraria reportado ao dia 20 de setembro, o qual apresentava os seguintes saldos:

Em Operações Orçamentais: 1 024 848,87€; e

Em Operações Não Orçamentais: 1 293 213,81€.

Tomado conhecimento.

PONTO 7 - DÉCIMA QUARTA MODIFICAÇÃO - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DE DESPESA NÚMERO TREZE, ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS NÚMERO DOZE E ALTERAÇÃO AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAL NÚMERO DOZE

Pelo Departamento de Administração Geral e Financeira foi presente a décima quarta modificação, a décima terceira alteração ao Orçamento Municipal de despesa, para o corrente ano, que apresenta anulações no valor de 377 000,00 euros e reforços de igual valor, a décima segunda alteração ao Plano Plurianual de Investimentos que apresenta anulações no valor de 329 700,00 euros e reforços no valor de 291 400,00 euros; e a décima segunda alteração ao Plano de Atividades Municipal, que apresenta anulações no valor de 15 800,00 euros e reforços no valor de 30 100,00 euros.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a décima terceira alteração ao Orçamento Municipal de despesa para o corrente ano, a décima segunda alteração ao Plano Plurianual de Investimentos e a décima segunda alteração ao Plano de Atividades Municipal.

PONTO 8 - TRANSFERÊNCIAS PARA AS JUNTAS DE FREGUESIAS

De acordo com o estabelecido na alínea b) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, “é competência da Câmara Municipal deliberar sobre os apoios às Freguesias”. Assim, pelo Departamento de Administração Geral e Financeira foram

presentes, depois de verificados pela Divisão de Administração Financeira e validados pelo Sr. Presidente, os seguintes pedidos:

A Junta de Freguesia de Quintela de Lapaças solicitou um apoio financeiro no valor de 11.000,00€ para calcetamentos de ruas e largos da Freguesia.

O custo total das obras é de 16.695,00€, sendo que a Junta de Freguesia aplicará a verba prevista no Plano e Orçamento para o ano de 2013, no montante de 5.700,00€.

A Junta de Freguesia de Pombares solicitou um apoio financeiro no valor de 10.500,00€ para ampliação do Centro de Convívio de Pombares.

O custo total das obras é de cerca de 20.000,00€, sendo que a Junta de Freguesia aplicará a verba prevista no Plano e Orçamento para o ano de 2013, no montante de 3.300,00€, assim como o remanescente. Mais se informa que a presente despesa foi considerada no Plano e Orçamento Municipal para o ano de 2013.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar o pagamento das referidas transferências.

PONTO 9 - SUBSIDIOS E COMPARTICIPAÇÕES

Conforme o disposto na alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, que refere “compete à Câmara Municipal apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra”, pelo Departamento de Administração Geral e Financeira foi presente, depois de verificado pela Divisão de Administração Financeira e validado pelo Sr. Presidente, o seguinte pedido:

A Obra Kolping da Diocese de Bragança-Miranda solicitou um apoio financeiro, no valor de 14.000,00€, para requalificação do parque infantil (6.000,00€) e obras de conservação e melhoria dos quartos do Lar de Infância e Juventude (6.000,00€).

Segundo informação da Divisão de Administração Financeira a presente despesa enquadra-se no PAM, proj. 06/2006 “Apoio à Construção e Conservação de Equipamento de Instituições e Outras do Concelho de

Bragança”, estando nesta data com saldo de cabimento disponível de 23.000,00€.

Considerando que essa instituição presta um importante apoio social às famílias carenciadas e crianças órfãs ou sem apoio familiar, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de 14.000,00€, e a respetiva transferência a ocorrer em setembro de 2013.

Após análise, e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar o pagamento do referido subsídio.

PONTO 10 - SÍNTESE DOS PAGAMENTOS EFETUADOS DESDE O DIA 1 AO DIA 31 DE JULHO DE 2013

Pela Divisão de Administração Financeira foi presente para conhecimento a síntese dos pagamentos efetuados, de operações orçamentais, durante o mês de julho - no montante total de 3 293 037,81 euros - e assim discriminados:

Transferência para as juntas de freguesia	66 350,00€;
Subsídios e participações a instituições sem fins lucrativos	175 859,64€;
Fornecedores de imobilizado – empreiteiros	911 227,93€;
Fornecedores de imobilizado – outros	167 881,78€;
Fornecedores de bens e serviços c/c	1 254 819,24€;
Outros – diversos	716 899,22€.

Tomado conhecimento.

PONTO 11 - SÍNTESE DOS PAGAMENTOS EFETUADOS DESDE O DIA 1 AO DIA 31 DE AGOSTO DE 2013

Pela Divisão de Administração Financeira foi presente para conhecimento a síntese dos pagamentos efetuados, de operações orçamentais, durante o mês de agosto - no montante total de 3 106 229,79 euros - e assim discriminados:

Transferência para as juntas de freguesia	149 629,89€;
Subsídios e participações a instituições sem fins lucrativos	313 839,95€;
Fornecedores de imobilizado – empreiteiros	1 001 731,66€;
Fornecedores de imobilizado – outros	139 269,15€;
Fornecedores de bens e serviços c/c	474 641,59€;

Outros - diversos 1 027 117,55€.

Tomado conhecimento.

PONTO 12 - CONTRATO DE UTILIZAÇÃO DE LOJA/PT CONTAT-TELEMARKETING E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO, S.A.

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte informação elaborada pela Assessoria Jurídica Municipal:

I. Enquadramento fáctico – jurídico

1. Entre a empresa municipal MMB Mercado Municipal de Bragança. E.M. (doravante MMB) e o Município de Bragança foi celebrado, a 10 de outubro de 2002, um Contrato de Utilização de Espaço, referente a um ESPAÇO, sito no Piso n.º 2, com a área de 650 m2, localizado no edifício do MERCADO MUNICIPAL.

2. Na sequência, o Município de Bragança cedeu à Associação do CyberCentro de Bragança, o direito de utilização do ESPAÇO em causa, para instalação e funcionamento do CyberCentro de Bragança, enquanto ele existisse, ao abrigo do artigo 7.º do Protocolo de 02 de outubro de 2001.

3. A Associação do CyberCentro de Bragança celebrou, entretanto, com a Pt Contat-Telemarketing e Serviços de Informação, S.A. um Contrato de Utilização de Loja, referente a uma loja comercial com a área de 72,87 m2, integrada naquele ESPAÇO.

4. O contrato em causa, enquadra-se na figura jurídica do subcontrato, o qual pode ser definido como "...o negócio jurídico bilateral, pelo qual um dos sujeitos, parte em outro contrato, sem deste se desvincular e com base na posição jurídica que daí lhe advém, estipula com terceiro, quer a utilização, total ou parcial, das vantagens de que é titular, quer a execução, total ou parcial, de prestações a que está adstrito " (cf. Romano Martinez, O Subcontrato, p. 77).

5. A extinção da Associação do CyberCentro de Bragança determinou a caducidade/extinção do Contrato de Utilização de Espaço celebrado com o Município de Bragança, por aplicação analógica do disposto na alínea d) do artigo 1051.º do Código Civil.

6. Por seu turno, a extinção do Contrato de Utilização de Espaço determinou, também por aplicação analógica, neste caso, do artigo 1089.º do Código Civil, a caducidade do Contrato de Utilização de Loja celebrado entre a Associação do CyberCentro de Bragança e a Pt Contat-Telemarketing e Serviços de Informação, S.A..

7. Caducidade que operou ipso juri, no dia 31 de dezembro de 2011, em função da mera ocorrência da extinção do Contrato de Utilização de Espaço, sem necessidade de qualquer manifestação de vontade nesse sentido por parte, quer da Associação do CyberCentro, quer do Município de Bragança.

8. Verifica-se, contudo que a Pt Contat-Telemarketing e Serviços de Informação, S.A, se manteve no gozo da loja comercial, desde essa data, sem oposição por parte do Município e sem pagamento de qualquer mensalidade.

9. Por seu turno, com a extinção do Contrato de Utilização de Espaço celebrado com Associação do Cybercentro de Bragança, o Município de Bragança ficou com o direito a reaver e utilizar o ESPAÇO em causa, em termos que privilegiem a animação e promoção do Mercado e mediante contrato (s) a estabelecer para o efeito.

10. Nesta conformidade, com vista a regularização jurídica da situação de facto constituída e atenta a relevância local da atividade desenvolvida pela Pt Contat-Telemarketing e Serviços de Informação, S.A. justifica-se, na perspetiva da prossecução do interesse público, a celebração com essa entidade de um novo Contrato de Utilização de Loja, ao abrigo do ponto 2 da Cláusula Nona do Contrato de Utilização de Espaço celebrado com o MMB, com efeitos a 01 de janeiro de 2012.

II. Proposta

Nos termos expostos, propõe-se a submissão à aprovação da Câmara Municipal da celebração com a Pt Contat-Telemarketing e Serviços de Informação, S.A., de um Contrato de Utilização de Loja referente a uma loja comercial, com a área de 72,87 m², localizada no MERCADO MUNICIPAL, Piso n.º 2, subordinado ao clausulado em anexo.

CONTRATO DE UTILIZAÇÃO DE LOJA ENTRE

1.º CONTRAENTE: MUNICIPIO de BRAGANÇA, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506 215 547, com sede no Forte S. João de Deus, em Bragança, representado pelo Eng.º António Jorge Nunes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Bragança, conforme poderes que lhe foram conferidos por lei; adiante denominado primeiro contraente;

2.ª CONTRAENTE: PT CONTAT-TELEMARKETING E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO, S.A, Pessoa Coletiva número 500 268 088, com sede na Rua D. Estefânia, n.º 78 a 82, em Lisboa, devidamente representada pelo com poderes necessários e bastantes para o efeito, adiante denominada segunda contraente.

CONSIDERANDO QUE:

A) O MERCADO MUNICIPAL DE BRAGANÇA, doravante designado por MERCADO, constitui uma universalidade de direito e de facto, concebido e construído para o funcionamento integrado de um conjunto de instalações comerciais, designadas por ESPAÇOS, distribuídos de acordo com uma cuidada planificação técnica e destinadas à atividade de comércio, bem como de outras atividades complementares;

B) A MMB-MERCADO MUNICIPAL DE BRAGANÇA, E.M., doravante MMB-EM, é a entidade concessionária responsável pela gestão e exploração do MERCADO;

C) Ao MUNICIPIO de BRAGANÇA foi outorgado por Contrato de Utilização de Espaço, celebrado com a MMB-EM, em 10 de outubro de 2002, o direito de utilização de um ESPAÇO, no Piso n.º 2, com a área de 650 m2, localizado no MERCADO;

D) O MUNICIPIO de BRAGANÇA cedeu à ASSOCIAÇÃO DO CYBERCENTRO de BRAGANÇA, o direito de utilização do ESPAÇO para instalação e funcionamento do Cybercentro de Bragança;

E) A ASSOCIAÇÃO DO CYBERCENTRO celebrou com a PT CONTAT-TELEMARKETING E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO, S.A., doravante PT CONTAT, um Contrato de Utilização de Loja, referente a uma LOJA, com a área de 72,87 m2, integrada naquele ESPAÇO;

F) A extinção da ASSOCIAÇÃO DO CYBERCENTRO determinou a caducidade, a 31 de dezembro de 2011; do Contrato de Utilização de Loja celebrado com a PT CONTAT;

G) A PT CONTAT manteve-se, desde essa data, no gozo da LOJA, sem oposição por parte do MUNICIPIO de BRAGANÇA;

H) Na sequência da extinção do Contrato de Utilização de Espaço celebrado com a MMB-EM, o MUNICIPIO de BRAGANÇA ficou com o direito a reaver e utilizar o ESPAÇO de 650 m², em termos que privilegiem a animação e promoção do Mercado e mediante contrato (s) a estabelecer para o efeito.

I) O ESPAÇO não tem autonomia funcional ou individual relativamente ao MERCADO estando sujeito às limitações e condições do Regulamento Interno do mesmo, bem como, aos serviços a assegurar pela Entidade Gestora do MERCADO;

J) À Entidade Gestora do MERCADO, competirá elaborar, fazer cumprir e alterar o Regulamento Interno do MERCADO, o qual não alterará ou revogará os direitos contratualmente adquiridos e faz parte integrante e inseparável do presente contrato;

AS PARTES ACORDAM NA CELEBRAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO QUE SE REGE PELAS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

PRIMEIRA

Objeto, Identificação e Atividade

1. Pelo presente contrato o MUNICIPIO de BRAGANÇA cede temporariamente à PT CONTAT-TELEMARKETING E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO, S.A, e esta aceita, o direito de utilização de uma LOJA, com a área de 72,87 m², localizado no MERCADO, Piso n.º 2, identificada na Planta, que se junta como Anexo I.

2. As partes desde já acordam que a LOJA está nas condições devidamente estabelecidas na Ficha Técnica, que se junta como Anexo II.

3. O direito de utilização da LOJA não é transmissível, total ou parcialmente, a qualquer título, sendo nulos e de nenhum efeito os atos e contratos celebrados com infração do aqui previsto.

4. A PT CONTAT-TELEMARKETING E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO, S.A. é o único responsável perante o MUNICIPIO de BRAGANÇA pela preparação, planeamento e coordenação de todas as atividades a desenvolver na LOJA.

5. O OPERADOR passa a ser a PT CONTAT-TELEMARKETING E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO, S.A., ficando sujeito às normas constantes do Regulamento Interno do MERCADO.

SEGUNDA

Prazo e eficácia do Contrato

1. As partes acordam que o presente contrato produz efeitos a 01 de janeiro de 2012.

2. Para o futuro, o prazo de cedência é de 1 ano, a contar de 01 outubro de 2013, considerando-se o contrato prorrogado por períodos de um ano se a segunda contraente não receber do MUNICIPIO de BRAGANÇA, até dois meses antes do termo do prazo, qualquer comunicação, por escrito, de denúncia.

TERCEIRA

Pagamentos

1. Como contrapartida pelo direito de utilização da LOJA, instalações e equipamentos e integração e funcionamento da atividade no MERCADO, a mensalidade a pagar pela segunda contratante, diretamente à MMB-EM, é de €589,76 (IVA incluído), no ano de 2012 e de € 609,57 (IVA incluído), no ano de 2013.

2. Com a cessação da concessão da gestão e exploração do MERCADO, dada à MMB-EM, o pagamento passará a ser efetuado diretamente ao MUNICIPIO de BRAGANÇA.

3. O pagamento das mensalidades futuras deverá ser feito impreterivelmente até ao dia 8 (oito), ou dia útil imediatamente seguinte, de cada mês, implicando o não pagamento pontual do valor mensal, a cobrança de juros de mora, nos termos legalmente aplicáveis.

5. O valor mensal a pagar será atualizado anualmente com base no coeficiente de atualização anual de renda estipulado pelo Instituto Nacional de

Estatística (INE), podendo o valor apurado ser acrescido até ao limite de mais cinco pontos percentuais, desde que tal se venha a verificar como necessário para o equilíbrio económico e financeiro do MERCADO e da sua promoção comercial.

6. Os serviços específicos e fornecimentos prestados ou assegurados à segunda contraente pela Entidade Gestora e desde que expressamente requeridos pela mesma, darão origem a taxas especiais diferenciadas, as quais ficarão sujeitas às condições estabelecidas no Regulamento Interno do MERCADO.

7. A segunda contraente pagará diretamente à MMB-EM, conjuntamente com a mensalidade do mês de outubro de 2013, as mensalidades referentes aos meses de janeiro a dezembro de 2012, no valor global de €7 077,12 (IVA incluído) e de janeiro a setembro de 2013, no valor global €5 486,13 (IVA incluído), perfazendo o montante total de €12 563,25 (IVA incluído).

QUARTA

Período de funcionamento

1. O horário de funcionamento da LOJA terá como limites o horário de funcionamento do MERCADO.

2. O incumprimento do horário autorizado sem razões justificáveis, assim entendidas pelo MUNICIPIO de BRAGANÇA, confere ao mesmo o direito de resolver o presente contrato.

QUINTA

Direitos e Obrigações

1. Com o presente contrato são cedidos à segunda contraente os direitos contrapostos às obrigações que cabem à Entidade Gestora do Mercado, designadamente, as seguintes:

a) Assegurar a gestão e funcionamento do MERCADO, suportando os encargos correspondentes ao funcionamento das zonas e serviços comuns;

b) Garantir a manutenção, fiscalização, segurança e bom estado de conservação das edificações e infraestruturas do MERCADO;

c) Elaborar, implementar e assegurar o bom cumprimento do Regulamento Interno do MERCADO;

d) Manter um sistema de informação permanente sobre as atividades do MERCADO, estruturado com base nomeadamente em elementos fornecidos pelos Operadores/Utilizadores;

e) Celebrar com seguradora de sua escolha seguros para riscos de incêndio, bem como para sinistros de qualquer outra natureza na medida necessária à proteção das zonas e equipamentos de utilização comum do MERCADO.

2. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, da celebração do contrato, decorrem para a segunda contraente as seguintes obrigações principais:

a) Respeitar e fazer respeitar, pelos respetivos responsáveis, pessoal ou utentes, o Regulamento Interno do MERCADO;

b) Manter a LOJA em perfeito estado de conservação, arranjo e limpeza, efetuando por sua conta a sua manutenção e as reparações e substituições dos seus elementos integrantes;

c) Pagar a energia elétrica consumida (por conta do próprio ou por estimativa de consumo) e as comunicações (telefone, linha de Internet);

d) Desenvolver a sua atividade na LOJA;

e) Facultar à Entidade Gestora, a vistoria da LOJA e permitir que esta proceda a reparações ou à execução de quaisquer trabalhos, sem prejuízo da sua atividade;

f) Aceitar os melhoramentos extraordinários que a Entidade Gestora venha a decidir introduzir no MERCADO em resultado de imperativos legais ou comerciais e comparticipar financeiramente nos mesmos, nos termos e condições que venham a ser acordados por aquelas duas entidades;

g) Manter um seguro de responsabilidade civil que adequadamente responda por todos os danos pessoais, materiais e imateriais causados a terceiros, incluindo, especificamente, à Entidade Gestora;

h) Obter todas as licenças, certificações e autorizações necessárias às atividades integradas no direito de utilização;

i) Manter a sua atividade devidamente legalizada e a LOJA aprovada pelas entidades sanitárias ou outras;

j) Manter devidamente atualizada toda a documentação comprovativa do regular exercício da sua atividade, bem como da sua situação legal;

l) Prestar informações sobre a sua atividade e situação legal ou outras que venham a ser solicitadas pela Entidade Gestora, bem como, pelos Organismos Oficiais competentes;

m) Permitir ao primeiro contraente a fiscalização da exploração, nomeadamente para avaliar o cumprimento das condições de atribuição do direito de utilização, o qual poderá dar ordens, fazer avisos e notificações e praticar os demais atos necessários;

n) Entregar ao primeiro contraente, no termo do contrato, a LOJA atribuída, no mínimo, nas condições em que lhe foi entregue na data da celebração do presente contrato, incluindo todas as benfeitorias entretanto ali efetuadas.

SEXTA

Obras de Adaptação e Obras de Remodelação da LOJA

1. Sem prejuízo do regime fixado no Regulamento Interno do MERCADO, a segunda contraente não poderá efetuar na LOJA, quaisquer alterações, de qualquer natureza, sem a prévia autorização escrita do MUNICIPIO de BRAGANÇA e da Entidade Gestora.

2. Os projetos das obras de remodelação da LOJA deverão ser apresentados previamente à Entidade Gestora e ao MUNICIPIO de BRAGANÇA e aprovadas por estas entidades antes do início de qualquer obra.

3. As obras de adaptação ou remodelação da LOJA que exijam prévia vistoria de organismos oficiais, deverão ser apresentadas previamente à Entidade Gestora em projeto definitivo, conforme o exigido legalmente para a sua aprovação.

4. São por conta da segunda contraente as despesas com quaisquer obras ou trabalhos de remodelação, adaptação ou instalação na LOJA.

5. Em caso de denúncia, rescisão ou caducidade deste contrato, todas as obras de adaptação, de remodelação ou quaisquer benfeitorias que tenham sido efetuadas pela segunda contraente na LOJA, reverterão a favor da Entidade Gestora, sem que tal confira à segunda contraente direito a qualquer

compensação ou indemnização por esse facto, salvo se algo em contrário tiver sido acordado por escrito no momento de autorização das obras e benfeitorias acima referidas.

SÉTIMA

Equipamentos e Pessoal

1. São da exclusiva responsabilidade da segunda contraente todas as obrigações relativas ao pessoal empregado na exploração, à sua aptidão profissional e à sua disciplina, bem como ao cumprimento da legislação laboral.

2. Constituem encargos da segunda contraente os custos com a utilização de máquinas, aparelhos, utensílios, ferramentas, bem como todos os encargos com a manutenção e/ou substituição dos equipamento existentes, manutenção e/ou melhoria das instalações, em tudo indispensável à boa execução da exploração.

3. Com a assinatura do presente contrato será feito um inventário de todo o património existente, pertença do MUNICIPIO de BRAGANÇA ou da MMB-EM, ficando a segunda contraente responsável pela sua conservação e substituição e como seu fiel depositário.

4. A segunda contraente deverá contactar o MUNICIPIO de BRAGANÇA aquando de avarias verificadas nos equipamentos em causa.

5. Os investimentos complementares nos quais, eventualmente, a segunda contraente esteja interessada são da sua responsabilidade.

OITAVA

Suspensão da ocupação do ESPAÇO

1. A segunda contraente apenas poderá suspender a ocupação da LOJA quando tal resulte de:

a) Ordem ou autorização escrita do MUNICIPIO de BRAGANÇA ou da Entidade Gestora, ou de facto que lhes seja imputável;

b) Caso de força maior.

2. No caso de suspensão, nos termos do ponto anterior, a segunda contraente deverá comunicar ao MUNICIPIO de BRAGANÇA, com a devida antecedência, indicando expressamente a alínea invocada.

3. O MUNICIPIO de BRAGANÇA poderá ordenar, sob sua responsabilidade, a imediata suspensão da ocupação da LOJA, sempre que houver perigo iminente ou prejuízos graves para o interesse público, mediante carta registada com aviso de receção, podendo a segunda contraente reclamar por escrito no prazo de oito dias.

4. A exploração será reiniciada logo que cessem as causas que determinaram a sua suspensão temporária, devendo a segunda contraente ser notificado por carta registado com aviso de receção.

NONA

Transferência de ESPAÇO

1. Por razões de higiene, salubridade, segurança, operacionalidade ou de otimização dos serviços, poderá o MUNICIPIO de BRAGANÇA, determinar a mudança, provisória ou definitiva, da segunda contraente para outro ESPAÇO no MERCADO, ficando esta obrigado a acatar tal determinação nos termos impostos.

2. Quando a razão da mudança, acima prevista, derivar de interesse exclusivo do MUNICIPIO de BRAGANÇA, terá a segunda contraente direito a ser compensado pelos custos a suportar com a mudança e pelos custos já despendidos com bens e equipamentos inseparáveis da LOJA de origem

DÉCIMA

Faturação, Clientela e Aviamento

A Entidade Gestora e o MUNICIPIO de BRAGANÇA não poderão, a qualquer título, ser responsabilizados pela diminuição da faturação, redução da clientela ou quaisquer questões relativas ao aviamento da segunda contraente, não podendo este reclamar daqueles qualquer indemnização ou compensação por esse facto.

DÉCIMA PRIMEIRA

Incumprimento

1. O incumprimento, por qualquer das partes contratantes, das obrigações que para elas resultam deste contrato, não estando o mesmo sanado no prazo de 30 dias após a sua verificação e respetiva notificação, confere, desde logo à parte não faltosa o direito de imediata resolução da

relação contratual, sem que haja lugar a qualquer indemnização ou compensação de qualquer natureza, para o faltoso.

2. No caso de incumprimento definitivo nos termos acima definidos, das obrigações que nos termos deste contrato resultam para a segunda contraente, poderá o MUNICIPIO de BRAGANÇA, para além do direito de resolução que lhe assiste, dispor de imediato da respetiva LOJA, desocupando-a e retirando dela todos os bens, ressarcindo-se de todas as despesas inerentes a essa operação.

DÉCIMA SEGUNDA

Disposições Supletivas

Em tudo o omissivo no texto deste contrato aplicar-se-ão, nas relações entre a segunda contraente e a Entidade Gestora, as disposições do Regulamento Interno do MERCADO.

DÉCIMA TERCEIRA

Foro

Para quaisquer litígios emergentes do presente contrato, as partes elegem como competente, com expressa renúncia a qualquer outro, o Tribunal Judicial da Comarca de Bragança.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o referido Contrato de Utilização de Loja, a celebrar entre o Município de Bragança e a PT Contat-Telemarketing e Serviços de Informação, S.A..

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E AÇÃO SOCIAL

PONTO 13 - PEDIDOS DE REDUÇÃO/ISENÇÃO NO PREÇO DO PASSE ESCOLAR - 2013/2014

Pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social foi presente, para conhecimento, a seguinte informação:

“Após receção e análise dos requerimentos entregues no SEAS, vimos apresentar a classificação atribuída ao pedido de redução/isenção no preço do passe escolar para o ano letivo 2013/2014, segundo os escalões de abono de família, em conformidade com o “Regulamento de Apoios da Ação Social Escolar”.

Desta forma, apresentamos no quadro seguinte, os alunos que se enquadram no escalão 1 e 2 (segundo a declaração emitida pela entidade processadora do escalão do abono de família, conforme o estatuído no Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de Março), sendo que o encargo para o Município de Bragança nesta matéria deve ser calculado pela Divisão de Mobilidade e Energia, Serviço de Mobilidade de acordo com as participações em vigor.

Assim, propomos o deferimento da redução/isenção do pagamento dos passes escolares, após análise técnica e respetiva classificação, dos seguintes requerentes:

	NOME	LOCAL DE EMBARQUE	ESTABELECIMENTO ENSINO	ANO ESCOLARIDADE	APRESENTAÇÃO ESCALÃO ABONO DE FAMÍLIA	COMP. ALUNO	COMP. CMB
6	ADRIANA FILIPA VAZ SALGADO	VALE DE NOGUEIRA	EMÍDIO GARCIA	9.º	2	50%	50%
7	ANA LUÍSA DA SILVA AFONSO	FONTES TRANSBACEIRO	EMÍDIO GARCIA	11.º	1	0%	100%
8	JOÃO PEDRO RODRIGUES CAROCEIRAS	MAÇÃS	EMÍDIO GARCIA	11.º	1	0%	100%

É da competência do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de

É da competência do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bragança exarar o respetivo despacho, de acordo com a delegação de competências aprovada em Reunião Ordinária de Câmara, realizada no dia 12 de Novembro de 2009 (competências quadriénio 2010/2013), e no âmbito da competência da alínea l) e m), do n.º 1, do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, “Apoiar ou participar no apoio à Ação Social Escolar e às atividades complementares, no âmbito de projetos educativos, nos termos da lei” e “organizar e gerir os transportes escolares”.

Após despacho, esta informação deve ser remetida para a Divisão de Mobilidade e Energia, Serviço de Mobilidade para elaboração dos custos financeiros para a CMB em matéria de transportes escolares (participação do aluno vs. participação do Município).”

Despacho do Sr. Presidente de 05.09.2013: “Autorizo conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 14 - PEDIDO DE ISENÇÃO DO PASSE ESCOLAR 2013/2014

Pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social foi presente, para conhecimento, a seguinte informação:

“Após receção e análise dos requerimentos entregues no SEAS, vimos apresentar a classificação atribuída ao pedido de redução/isenção no preço do passe escolar para o ano letivo 2013/2014, segundo os escalões de abono de família, em conformidade com o “Regulamento de Apoios da Ação Social Escolar”.

Desta forma, apresentamos no quadro seguinte, os alunos que se enquadram no escalão 1 (segundo a declaração emitida pela entidade processadora do escalão do abono de família, conforme o estatuído no Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de Março), sendo que o encargo para o Município de Bragança nesta matéria deve ser calculado pela Divisão de Mobilidade e Energia, Serviço de Mobilidade de acordo com as comparticipações em vigor.

Assim, propomos o deferimento da redução/isenção do pagamento dos passes escolares, após análise técnica e respetiva classificação, dos seguintes requerentes:

	NOME	LOCAL DE EMBARQUE	ESTABELECIMENTO ENSINO	ANO ESCOLARIDADE	APRESENTAÇÃO ESCALÃO ABONO DE FAMÍLIA	COMP. ALUNO	COMP. CMB
9	DIANA DA CONCEIÇÃO PIRES	PARADINHA NOVA	ABADE BAÇAL	11.º	1	0%	100%
10	DANIELA DA ASSUNÇÃO PIRES	PARADINHA NOVA	ABADE BAÇAL	11.º	1	0%	100%
11	LUIS MANUEL FERNANDES TIAGO	PARADINHA VELHA	IZEDA	9.º	1	0%	100%
13	ANA CRISTINA PEREIRA RODRIGUES	SERAPICOS	IZEDA	7.º	1	0%	100%

	NOME	LOCAL DE EMBARQUE	ESTABELECIMENTO ENSINO	ANO ESCOLARIDADE	APRESENTAÇÃO ESCALÃO ABONO DE FAMÍLIA	COMP. ALUNO	COMP. CMB
	GUSTAVO MANUEL BRÁZ PIÇARRA	FONTES TRANSBACEIRO	CENTRO ESCOLAR DA SÉ	3.º	1	0%	100%

É da competência do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bragança exarar o respetivo despacho, de acordo com a delegação de competências aprovada em Reunião Ordinária de Câmara, realizada no dia 12 de Novembro de 2009 (competências quadriénio 2010/2013), e no âmbito da competência da alínea l) e m), do n.º 1, do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18

de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, “Apoiar ou participar no apoio à Ação Social Escolar e às atividades complementares, no âmbito de projetos educativos, nos termos da lei” e “organizar e gerir os transportes escolares”.

Após despacho, esta informação deve ser remetida para a Divisão de Mobilidade e Energia, Serviço de Mobilidade para elaboração dos custos financeiros para a CMB em matéria de transportes escolares (comparticipação do aluno vs. participação do Município).”

Despacho do Sr. Presidente de 12.09.2013: “Autorizo, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

Tomado conhecimento.

PONTO 15 - ROTEIRO INESIANO EM BRAGANCA – APOIO PARA COLOCAÇÃO DE PAINEL DE AZULEJOS SOBRE O CASAMENTO DE D. PEDRO E D. INÊS NA IGREJA DE S. VICENTE E OBRAS DE REPARAÇÃO

Pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social foi presente a seguinte informação:

“A Fábrica da Igreja de Santa Maria, na sequência de reuniões de trabalho que teve com a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia de Santa Maria sobre a criação de um roteiro inesiano em Bragança, vem solicitar *“apoio financeiro do Município de Bragança para a execução e colocação de um painel de azulejos alusivo ao casamento de D. Pedro e Dona. Inês na parede da Igreja de S. Vicente voltada para o Museu Abade de Baçal”*, através do ofício em anexo datado de 11 de setembro de 2013.

Neste ofício, solicita, ainda, apoio financeiro para realização de obras de reparação *“para embelezamento total do histórico edifício”*.

Sobre a criação do roteiro inesiano em Bragança, a Câmara Municipal, em reunião ordinária de 12 de agosto de 2013, deliberou, por unanimidade dos membros presentes, aprovar a proposta apresentada de criação de um roteiro inesiano em Bragança que começando *“pelo casamento religioso, onde além da publicação de um livro e outros estudos sobre este acontecimento, contenha uma representação artística do mesmo, reconstituindo a presença de Inês e*

Pedro nesta cidade, que atraísse a atenção de turistas e levasse jovens apaixonados ou noivos de hoje a fotografarem-se nesse enquadramento”.

Neste sentido, a “*representação artística*” do casamento referida na deliberação pode ser o painel de azulejos proposto pela Fábrica da Igreja de Santa Maria, acima referido.

Assim, vimos propor superiormente a atribuição dos apoios financeiros solicitados pela Fábrica da Igreja de Santa Maria, no valor global de 21.835,00€, sendo 17.835,00€ (valor c/ IVA incluído) referentes ao custo do painel e 4.000,00€ referentes ao apoio para obras de reparação, por forma a iniciar a concretização da deliberação da Câmara Municipal de criação do roteiro inesiano e melhorar o enquadramento estético do painel através da melhoria do edifício, nos termos e condições definidas na proposta do seguinte protocolo a estabelecer entre o Município de Bragança e a Fábrica da Igreja de Santa Maria, entidade administradora da Igreja de São Vicente:

Esta despesa tem enquadramento orçamental na rubrica 0102/080701 - Instituições sem fins lucrativos, do PAM 6/2007 - APOIO À CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INSTITUIÇÕES E OUTRAS DO INTERESSE DO CONCELHO, que na presente data tem um saldo disponível para cabimento de 23.000,00€.

A competência para autorizar é da Exma. Câmara Municipal, conforme o estipulado na alínea b), do n.º 4, do artigo 64.º, conjugado com o artigo 67.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA E A FÁBRICA DA IGREJA DE SANTA MARIA - BRAGANÇA

Considerando que:

1. Na sequência da apresentação do último romance “A Casa de Bragança”, do Professor Ernesto Rodrigues, no âmbito do evento “Artes e Livros”, organizado pela Câmara Municipal de Bragança e a Academia de Letras de Trás-os-Montes, foi dado a perceber, de modo muito compreensível, pela documentação histórica de suporte ao citado romance, muita dela recolhida no Arquivo Distrital de Bragança, que D. Pedro casou com D. Inês de

Castro na vila de Bragança em 1 de janeiro de 1353, mantendo com esta terra e as gentes bragançanas uma relação de proximidade;

2. É reconhecido, ou, pelo menos, não liminarmente negado, por cada vez mais historiadores o casamento de D. Pedro e D. Inês e que a tradição diz ter-se realizado na Igreja de São Vicente;

3. A Câmara Municipal de Bragança, em reunião ordinária de 12 de agosto de 2013, deliberou, por unanimidade dos membros presentes, aprovar a proposta apresentada de criação de um roteiro inesiano em Bragança que começando “pelo casamento religioso, onde além da publicação de um livro e outros estudos sobre este acontecimento, contenha uma representação artística do mesmo, reconstituindo a presença de Inês e Pedro nesta cidade, que atraísse a atenção de turistas e levasse jovens apaixonados ou noivos de hoje a fotografarem-se nesse enquadramento”;

4. A Fábrica da Igreja de Santa Maria, na sequência de reuniões de trabalho que teve com a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia de Santa Maria sobre a criação de um roteiro inesiano em Bragança, solicitou “apoio financeiro do Município de Bragança para a execução e colocação de um painel de azulejos alusivo ao casamento de D. Pedro e D. Inês na parede exterior da Igreja de S. Vicente voltada para o Museu Abade de Baçal” e para realização de obras de reparação “para embelezamento total do histórico edifício”;

5. É do interesse público municipal a afirmação e divulgação deste facto histórico que associa Bragança ao circuito inesiano nacional, apreciado na imaginação popular e manifestado artisticamente por artistas, poetas e romancistas, numa sempre interessante, renovada e atualizada história de amor que perdurou até ao nosso tempo;

Assim, nos termos da alínea b), do n.º 4, do artigo 64.º, conjugado com o artigo 67.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, propõe-se:

Entre:

O Município de Bragança, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506 215 547, neste ato legalmente representado por António Jorge Nunes, na

qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Bragança, adiante designado apenas por MUNICÍPIO;

E

A Fábrica da Igreja da Santa Maria - Bragança, pessoa coletiva religiosa n.º 502 980 044, entidade administradora da Igreja de São Vicente, neste ato legalmente representada pelo Padre Octávio Augusto Sobrinho Alves, na qualidade de Presidente, adiante designada abreviadamente por ENTIDADE;

é celebrado o presente protocolo que se rege pelo seguinte clausulado:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente protocolo tem por objeto a cooperação entre os outorgantes, no âmbito específico do apoio destinado à execução e colocação de um painel de azulejos alusivo ao casamento de D. Pedro e D. Inês na parede exterior da Igreja de S. Vicente voltada para o Museu Abade de Baçal e à realização de obras de reparação para embelezamento do histórico edifício.

Cláusula 2.ª

Validade

O presente protocolo é válido desde a data da sua assinatura e até 31 de dezembro de 2013.

Cláusula 3.ª

Obrigações do Município

1. O MUNICÍPIO compromete-se a prestar apoio financeiro à ENTIDADE, através da atribuição de um subsídio no montante de 21.835,00€ (vinte e um mil oitocentos e trinta e cinco euros), para prossecução do objeto definido na Cláusula 1.ª.

2. A verba referida no número anterior será atribuída da seguinte forma:

2.1. Uma prestação de 11.000,00€ (onze mil euros) após a assinatura do presente protocolo em data a combinar entre ambas as partes;

2.2. Uma prestação de 10.835,00€ (dez mil oitocentos e trinta e cinco euros) com a conclusão dos trabalhos de colocação do painel de azulejos que se prevê ocorra no final da primeira quinzena do mês de outubro.

3. O MUNICÍPIO compromete-se a prestar apoio técnico e a disponibilizar recursos humanos para proceder à colocação do painel.

Cláusula 4.^a

Obrigações da Entidade

A ENTIDADE compromete-se, no âmbito do presente protocolo, a:

1. Adquirir um painel de azulejos alusivo ao casamento de D. Pedro e D. Inês com as seguintes características:

1.1 Dimensão de 3,00 m x 4,50 m;

1.2 Azulejos de 15x15cm, tipo artesanal, com textura e formato ligeiramente irregular, com aplicação de tratamento durante a cozedura para evitar que estalem e se degradem rapidamente;

1.3 Composição e cores apropriadas para suporte-azulejo e equilibrado realismo figurativo;

1.4 Destaque central para D. Pedro e D. Inês em atitude solene de casamento;

2. Instalar o painel na parede exterior da Igreja de S. Vicente voltada para o Museu Abade de Baçal de forma a permitir a apreciação pública e a realização de fotografias nesse enquadramento;

Cláusula 5.^a

Colaboração entre as partes

A ENTIDADE compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o MUNICÍPIO com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste protocolo.

Cláusula 6.^a

Acompanhamento e controlo do protocolo

O acompanhamento e o controlo deste protocolo são feitos pelo MUNICÍPIO, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.

Cláusula 7.^a

Incumprimento e rescisão do protocolo

1. A falta de cumprimento do presente protocolo ou o desvio dos seus objetivos por parte da ENTIDADE constitui justa causa de rescisão, podendo

implicar a devolução ao MUNICÍPIO dos montantes recebidos ao abrigo deste protocolo.

2. A verba atribuída pelo presente protocolo, indicada na sua cláusula 3.^a, é obrigatoriamente afeta à prossecução dos fins a que se destina, não podendo a ENTIDADE utilizá-la para outros fins, sob pena de rescisão unilateral imediata deste protocolo, por parte do MUNICÍPIO.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o referido Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Bragança e a Fábrica da Igreja de Santa Maria – Bragança.

PONTO 16 - NORMAS DO CONCURSO MUNICIPAL DE PRESÉPIOS – 2013

Pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social foi presente a seguinte informação

“O presépio é uma expressão incontestável da cultura popular que ocupa um lugar de grande relevo na quadra natalícia do nosso concelho. Com o intuito de enaltecer esta manifestação cultural que merece toda a nossa atenção e proteção, e de sensibilizar a população deste concelho para a integração do presépio neste momento, a Câmara Municipal de Bragança deseja continuar a promover o concurso de presépios.

I - Objeto:

1 – O concurso municipal de presépios 2013 destina-se a distinguir os responsáveis pela montagem de presépios durante a quadra natalícia;

2 – O concurso é de âmbito concelhio, aberto a pessoas a título individual, Paróquias e Coletividades (Escolas, Associações, IPSS, Clubes, etc...) e rege-se pelas presentes normas.

II - Modalidades:

1 - O concurso integra as seguintes modalidades de montagem de presépios:

a) Presépio Tradicional;

b) Presépio Inovador.

III – Prémios:

1 - Os prémios tem natureza pecuniária e o valor para cada uma das modalidades a concurso será de:

1.º prémio – 300 € (trezentos euros)

2.º prémio – 200 € (duzentos euros)

3.º prémio – 100 € (cem euros)

IV - Candidatura:

1 - Os candidatos deverão preencher a Ficha de Inscrição, anexa às presentes normas e entregá-la pessoalmente ou enviá-la por correio, para a Divisão de Educação, Cultura e Ação Social da Câmara Municipal de Bragança - Forte S. João de Deus, 5300 – 263 Bragança;

2 - As inscrições, gratuitas, deverão ser efetuadas até ao dia 13 de dezembro;

3 - Os presépios concorrentes deverão estar expostos ao público durante o período de 16 de dezembro a 7 de janeiro para que o Júri possa deslocar-se e analisar os trabalhos.

V - Critérios de seleção e classificação:

1 - No presépio tradicional tomar-se-á em consideração as características que relevem a preservação e a valorização das construções tipicamente tradicionais em função dos materiais empregues, reconstituições ambientais e ocupação de espaços;

2 - No presépio inovador, a execução é livre e ao gosto de cada participante, atendendo-se, para efeitos de seleção, à originalidade e criatividade manifestadas;

3 - A decisão do júri será exarada em ata.

VI - Constituição do Júri:

1 - Será constituído um júri de três elementos, para avaliar e classificar os presépios;

2 - O Júri do concurso será nomeado pelo Presidente da Câmara Municipal;

3 - Não poderão fazer parte do Júri quaisquer intervenientes, diretos ou indiretos, nos presépios em concurso.

VII – Competências do Júri:

1 - Decidir, por maioria, sobre a classificação a dar aos presépios em concurso;

2 - Resolver as dúvidas e lacunas na aplicação destas normas;

3 - Não atribuir os prémios deste concurso, se considerar que os presépios não correspondem aos critérios de seleção e classificação.

VIII – Recurso:

Das decisões do júri não há recurso.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar as referidas Normas do Concurso Municipal de Presépios 2013

PONTO 17 - NORMAS “PRÉMIO CONTO DE NATAL 2013”

Pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social foi presente a seguinte informação

1 - A Câmara Municipal de Bragança/Biblioteca Municipal de Bragança, com o objetivo de incentivar o desenvolvimento da escrita, institui o Prémio Conto de Natal.

2 - Podem concorrer a este Prémio os alunos do 1.º e 2.º ciclo do Ensino Básico do Concelho de Bragança, através das respetivas Instituições Escolares.

3 – Os contos podem ser efetuados individualmente ou em grupo.

4 – Os contos concorrentes devem ser apresentados (na forma manuscrita ou dactilografada), assinados com o pseudónimo do autor e /ou autores na folha ou folhas do conto e dentro de um envelope fechado identificado com o(s) pseudónimo(s) do(s) autor(es) no exterior e respetivo nível de ensino.

5 – Num outro envelope fechado identificado com o(s) pseudónimo(s) do(s) autor(es) e o respetivo nível de ensino, no exterior, deverá ser fornecida a identificação completa do autor e/ou autores (nome, ano, turma, escola, n.º de telefone).

6 – Os dois envelopes referidos nos pontos anteriores deverão ser remetidos à Biblioteca Municipal de Bragança (Câmara Municipal de Bragança, Forte S. João de Deus, 5300 – 263 Bragança) em envelope fechado identificado somente com o (s) pseudónimo (s) do (s) autor (es) e respetivo nível de ensino.

7 - Todos os contos concorrentes, nas condições indicadas nos pontos anteriores, deverão ser enviados, até às 17h30, do dia 16 de dezembro de 2013 (data do carimbo dos CTT ou entrada na Câmara Municipal - Experiência Geral).

8 - A apreciação dos Contos será feita por um Júri nomeado pelo Presidente da Câmara Municipal.

9 - Os prémios a atribuir, no valor de 450,00€, serão os seguintes:

1.º Ciclo	1.º prémio – Material didático /pedagógico, no valor de	100€
	2.º prémio – Material didático/ pedagógico, no valor de	75€
	3.º prémio - Material didático/ pedagógico, no valor de	50€
2.º Ciclo	1.º prémio – Material didático/ pedagógico, no valor de	100€
	2.º prémio – Material didático/ pedagógico, no valor de	75€
	3.º prémio - Material didático/ pedagógico, no valor de	50€

10 – Os contos enviados a concurso não serão devolvidos, implicando a candidatura ao Prémio Contos de Natal 2013 a aceitação das presentes normas.

11 - A Câmara Municipal de Bragança reserva-se no direito de reprodução dos trabalhos apresentados a concurso, mencionado sempre o seu autor e/ou autores.

12 – Qualquer situação omissa nestas normas será resolvida pela Câmara Municipal de Bragança, ouvido o Júri.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar as referidas Normas para o Prémio Conto de Natal 2013.

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E OBRAS MUNICIPAIS

DIVISÃO DE PLANEAMENTO, INFRAESTRUTURAS E URBANISMO

PONTO 18 - ADAPTAÇÃO DE EDIFÍCIO A POSTO DE TURISMO E ESPAÇO

MEMÓRIA DA PRESENÇA SEFARDITA. Minuta do contrato

Pela Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo foi presente seguinte informação:

“Relativamente ao assunto em epígrafe e após comprovada a prestação da caução pelo adjudicatário e nos termos do n.º 1, do artigo 98.º, do Código

dos Contratos Públicos, propõe-se, para aprovação, a minuta do contrato anexa ao respetivo processo.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida minuta do contrato.

**PONTO 19 - BENEFICIAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS MUNICIPAIS
CM 1061 - MÓS/VALVERDE/PAREDES - Abertura de Procedimento**

Pela Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo foi presente a seguinte informação:

“Empreitada de obras públicas “Beneficiação e Pavimentação do caminho municipal 1061 Mós/ Valverde/ Paredes.” - Processo DPIU 14/2013.

Objeto principal:

Vocabulário CPV	Designação	Preço contratual estimado
45233220-7	Pavimentação de estradas	775 000,00€

Serve a presente para propor a aprovação do programa de concurso e caderno de encargos, sendo que este último integra o programa e o projeto de execução, para a empreitada acima referida.

Cumpre-nos ainda informar o seguinte:

Solicita-se autorização para se adotar o concurso público ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º e no artigo 18.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, propondo o seguinte:

1 – Peças do procedimento:

A aprovação, nos termos da alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º do CCP, do programa do concurso e do caderno de encargos, composto por programa e projeto de execução.

2 – Designação do júri:

Em conformidade com o previsto no artigo 67.º do CCP, o Júri do procedimento, tem a seguinte composição:

Presidente: Victor Manuel do Rosário Padrão, Diretor de Departamento de Serviços e Obras Municipais;

Vogal: José da Silva Marques, Chefe de Divisão de Logística e Mobilidade;

Vogal: Goreti Maria Vieira Pedro, Técnica Superior na área de Engenharia Civil;

Vogal suplente: Maria José de Sá, Técnica Superior na área de Engenharia Civil;

Vogal suplente: Vítor Manuel Gomes Fernandes, Técnico Superior na área de Engenharia Civil;

Nas faltas e impedimentos, o Presidente será substituído pelo Chefe de Divisão de Logística e Mobilidade, José da Silva Marques.

3 – Duração do contrato:

A fixação no caderno de encargos de um prazo de vigência do contrato a celebrar de 365 dias, fundamenta-se pelo facto de se entender este prazo como o necessário para a execução da empreitada.

O órgão competente para tomar a decisão de contratar é a Exma. Câmara, no uso de competência própria, nos termos do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, conjugado com, o disposto na alínea b) do artigo 18.º e n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

Este projeto encontra-se inscrito no Plano Plurianual de Investimento com a rubrica 0301/07030308, projeto n.º 24/2010 – Beneficiação e pavimentação das vias Municipais: caminho municipal 1061 Mós/ Valverde/ Paredes.

Se a presente proposta merecer despacho de autorização, proceder-se-á:

Nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 55/92, de 28 de Julho, ao registo do cabimento prévio relativo ao encargo atrás referido.

Nos termos do n.º 1 do artigo 130.º do CCP há lugar à publicação do anúncio modelo “Anexo I”, da Portaria n.º 701 – A/2008, de 29 de Julho, no Diário da República e nos termos do n.º 1 do art.º 131, à publicação do anúncio modelo “Anexo II” do regulamento CE n.º 1564/2005, da comissão de 7 de Setembro, a publicar no J.O.U.E..

Anexos:

- Programa do concurso;
- Caderno de encargos.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar a abertura do concurso público, aprovar o Programa de Concurso, Caderno de Encargos, bem como a constituição do respetivo Júri, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

PONTO 20 - RECONVERSÃO URBANÍSTICA DA ZONA DO FORTE DE S. JOÃO DE DEUS, REMODELAÇÃO DOS EDIFÍCIOS DA SEDE DO MUNICÍPIO. TRABALHOS COMPLEMENTARES. Abertura do procedimento

Pela Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo foi presente a seguinte informação:

“Contratação: Empreitada de obras públicas “Reconversão urbanística da Zona do Forte São João de Deus - remodelação dos edifícios da sede do Município - Trabalhos complementares.” - Processo DOU 117/2013

Objeto principal

Vocabulário CPV	Designação	Preço contratual estimado
45211360 - 0	Obras de urbanização	149 628,17€

Relativamente ao assunto em epígrafe e com a execução dos trabalhos da empreitada “Reconversão urbanística da Zona do Forte São João de Deus – remodelação dos edifícios da sede do Município.”, é de entendimento o dono de obra proceder à execução de trabalhos complementares, sendo que estes são imprescindíveis ao bom funcionamento das instalações e introduzem melhoramentos substanciais para a obra, aumentando assim a sua funcionalidade.

Dentro dos trabalhos complementares destacam-se: a alteração da localização da máquina de lavagem de viaturas, a alteração do edifício C (recuperando o corpo Sul do edifício inicialmente prevista a sua demolição) e o prolongamento do acesso norte não previsto na área de intervenção.

Assim torna-se urgente a adjudicação da empreitada para “Reconversão urbanística da Zona do Forte São João de Deus – remodelação dos edifícios da sede do Município - Trabalhos complementares.”, cujo preço contratual estimado é de 149 628,17€ (cento e quarenta e nove mil seiscentos e vinte e oito euros e dezassete cêntimos), o preço estimado teve por base os preços de proposta e conforme avaliação feita pela fiscalização externa da obra.

Submete-se à consideração superior a presente proposta que visa obter autorização para a referida contratação.

Serve a presente para propor a aprovação do convite e caderno de encargos, sendo que este último, integra o programa e o projeto de execução, para a empreitada acima referida.

Informa-se também que o projeto de execução que serve de base para a execução da presente empreitada foi sendo alvo de várias revisões ao longo da sua elaboração, por parte dos técnicos do município, nas várias especialidades técnicas, de acordo com o que estabelece n.º 2 do artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos.

Face ao valor e considerando que a referida contratação está abrangida pelas normas acima assinaladas, constantes do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, solicita-se, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º e no artigo 18.º, ambos do CCP, autorização para se adotar o ajuste direto, propondo-se ainda o seguinte:

1 – Peças do procedimento:

A aprovação, nos termos da alínea a) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º do CCP, do convite e do caderno de encargos.

2 – Entidades a convidar:

De acordo com o estabelecido no n.º 1 do artigo 113.º e n.º 1 do artigo 114.º do CCP, por ter sido a empresa adjudicatária da empreitada para a Reconversão urbanística da Zona do Forte São João de Deus – remodelação dos edifícios da sede do Município, e por ser conveniente os trabalhos serem executados pela mesma entidade, propõe-se que seja convidada a apresentar

proposta a seguinte entidade, para a qual se verificou a inexistência dos impedimentos previstos nos n.ºs 2 e 5 do artigo 113.º do CCP:

- Construções Gabriel A.S. Couto, S.A.

3 – Entidade que conduzirá o procedimento:

Uma vez que só vai ser convidada a apresentar proposta uma entidade, competirá aos serviços do Departamento de Serviços e Obras Municipais a condução deste procedimento nos termos estabelecidos no artigo 125.º do CCP.

O órgão competente para tomar a decisão de contratar é V. Exa. no uso de competência própria, estabelecida na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, conjugado com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

Este projeto encontra-se inscrito no Plano Plurianual de Investimento com a rubrica 0301/07010301, projeto n.º 1/2011 – ECOPOLIS – Reconversão urbanística do forte São João de Deus – centro de referência em construção sustentável (edifícios municipais).

Se a presente proposta merecer despacho de autorização, proceder-se-á:

Nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 55/92, de 28 de Julho, ao registo do cabimento prévio relativo ao encargo atrás referido.

Anexos:

- Convite;

- Caderno de encargos.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes adjudicar a referida empreitada, “Reconversão urbanística da Zona do Forte São João de Deus – remodelação dos edifícios da sede do Município - Trabalhos complementares.”, à empresa, Construções Gabriel A.S. Couto, pelo valor de 149 628,17€, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

**PONTO 21 - CONSTRUÇÃO DO NOVO ESPAÇO PARA A FEIRA -
Alteração dos projetos de execução**

Pela Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo foi presente a seguinte informação:

“Quando do início dos trabalhos de recuperação do edifício integrado na empreitada supra epigrafada, foi detetada uma diferença significativa, para menos, no vão livre interior da menor dimensão do edifício, que tornou impraticável a solução funcional prevista para o espaço, em que se previa a execução de uma escadaria interior de ligação entre o espaço previsto para a porta da rota da terra fria transmontana e a sala superior para restauração.

A diminuição do espaço interior disponível obrigou também à reconfiguração das instalações sanitárias, com redimensionamento do interior e a adaptação dos projetos de especialidade subsequentes.

Também no recinto para a nova feira, a intenção de preservar de forma visível parte da memória arqueológica do forte São João de Deus, caracterizada no âmbito da empreitada, originou a reconfiguração parcial da solução inicialmente prevista.

Assim sendo, o Departamento de Serviços e Obras Municipais, promoveu o estudo das novas soluções, após dado o devido conhecimento e de acordo com a indicação superior, que agora se apresentam em anexo para aprovação.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

PONTO 22 - CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DE UM EDIFÍCIO DE RESTAURAÇÃO E PORTA DA ROTA DA TERRA FRIA TRANSMONTANA - Abertura de Procedimento

Pela Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo foi presente a seguinte informação:

Apresenta-se em anexo para análise e deliberação o anúncio, o programa de concurso e o caderno de encargos para o procedimento supra epigrafado.

Propõe-se ainda que o Júri do procedimento seja constituído pelos seguintes elementos:

Presidente: Victor Manuel do Rosário Padrão, Diretor do Departamento de Serviços e Obras Municipais

Membros efetivos:

- António Manuel Diz Pereira Subtil, Técnico Superior da área da Engenharia Civil; e,

- Pedro Jorge Garcia Morais, Técnico Superior da Associação da Terra Fria do Nordeste Transmontano.

Membros suplentes:

- Alice de Fátima Martins Monteiro, Técnica Superior, na área de Assessoria e Administração; e,

Eurico Manuel Moreno Pinto Coelho, Técnico Superior, na área do Turismo.

Nas faltas e impedimentos o Presidente do júri, este será substituído pelo primeiro membro efetivo.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar a Abertura de Procedimento - Concessão da Exploração de um Edifício de Restauração e Porta da Rota da Terra Fria Transmontana, bem como aprovar o Anúncio, Programa de Concurso e Caderno de Encargos e a constituição do respetivo Júri.

PONTO 23 – ALARGAMENTO NO C.M. 1061 - INDEMNIZAÇÃO PELO DERRUBE DE ÁRVORES

Pelo Departamento de Serviços e Obras Municipais foi presente a seguinte informação:

“Devido ao alargamento do C. M. 1061, vai ser necessário ocupar uma parcela de terreno, em Mós, pertença de Maria dos Anjos Fernandes, a qual cede a referida parcela, com a área aproximada de 120 m², a título gratuito à Câmara Municipal de Bragança, devendo ser indemnizada pelo derrube de 3 castanheiros à razão de 200,00 €, cada, num total de 600,00 €.

Assim, propõe-se a aceitação da respetiva área para implantação do caminho, bem como, proceder à indemnização pelo derrube dos 3 castanheiros.

Anexa-se ao respetivo processo, planta de localização e declaração de aceitação da proprietária.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a aceitação da respetiva área para implantação do caminho, bem como autorizar o pagamento da indemnização no valor de 600,00 €, a Maria dos Anjos Fernandes, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

PONTO 24 - COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS

O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o seguinte despacho:

PONTO 25 - FISCALIZAÇÃO, CONTROLE, PLANEAMENTO E COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA EM FASE DE OBRA, PARA A EMPREITADA DE RECONVERSÃO URBANÍSTICA DA ZONA DO FORTE S.JOÃO DE DEUS E REMODELAÇÃO DOS EDIFÍCIOS SEDE DO MUNICÍPIO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Pela Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo foi presente a seguinte informação:

“Considerando que o prazo para a prestação de serviços mencionado em epígrafe expirou a 1 de setembro de 2013, decorrendo portanto 20 meses desde a consignação da fiscalização realizada em 2 de janeiro de 2012, sendo que destes 20 meses 2 meses estavam previstos para o encerramento total em termos técnicos, administrativos e financeiros da empreitada (cláusula 8.4 do programa de procedimento);

Considerando que foram concedidas 2 prorrogações de prazo para a empreitada de Reversão Urbanística da zona do forte de S. João de Deus - Remodelação dos Edifícios da sede do Município, a 1.ª até 31 de julho de 2013 e a 2.ª até 26 de agosto de 2013.

Assim e tendo em conta o estabelecido na cláusula 4.ª do contrato – “Prazo de prestação de serviço – 1. O segundo outorgante obriga-se a concluir a execução do serviço, com todos os elementos referidos no caderno de encargos – condições técnicas, de acordo com as seguintes fases e datas: a)

fiscalização, controle, planejamento e coordenação em fase de obra da empreitada. 2 – O prazo máximo, para a elaboração das fases do projeto indicada na alínea a) é de 20 meses. 3 – O prazo previsto no número anterior pode ser prorrogado por iniciativa do primeiro outorgante, no entanto não pode nunca ser prorrogado a requerimento do segundo outorgante” e considerando que a empreitada de Reversão Urbanística da zona do forte de S. João de Deus - Remodelação dos Edifícios da sede do Município decorreu com atraso parece-me que o contrato de prestação de serviço em causa deverá ser objeto de prorrogação, porquanto o mesmo tem por objeto a empreitada atrás citada.

Considerando que os trabalhos da empreitada de Reversão Urbanística da zona do forte de S. João de Deus - Remodelação dos Edifícios da sede do Município terminaram a 26 de agosto de 2013, proponho a V.Exa. a prorrogação do contrato para a “Fiscalização, Controle, Planejamento e Coordenação de Segurança em fase de obra, para a empreitada de Reversão Urbanística da zona do Forte S. João de Deus e remodelação dos edifícios sede do município” à empresa Segropol – Sociedade de Engenharia, projetos e obras, Lda., pelo prazo de dois meses, com início em 2 de Setembro de 2013, para encerramento total em termos técnicos, administrativos e financeiros da empreitada, na medida em que qualquer mudança de fiscalização externa tem grave consequência na empreitada.

Assim, prevê-se um custo adicional global de 6 90,00 € + IVA, inicialmente contratada por concurso público ao abrigo do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, pelo montante de 70 250,00€ + IVA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 16.09.2013, com o seguinte teor: “Concordo. Autorizo conforme informação. Conhecimento para reunião de câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 26 - COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS

O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, despachos de autorização de

pagamento de despesa referentes aos autos de medição de trabalhos das seguintes empreitadas:

PONTO 27 - RECONVERSÃO URBANÍSTICA DA ZONA DO FORTE SÃO JOÃO DE DEUS - REMODELAÇÃO DOS EDIFÍCIOS DA SEDE DO MUNICÍPIO

Auto de Medição n.º 22-a Ecopolis, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 10 517,99 € + IVA, adjudicada à empresa, Construções Gabriel A.S. Couto, S.A., pelo valor de 9 630 091,51 € + IVA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 02/09/2013, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 28 - RECONVERSÃO URBANÍSTICA DA ZONA DO FORTE SÃO JOÃO DE DEUS - REMODELAÇÃO DOS EDIFÍCIOS DA SEDE DO MUNICÍPIO

Auto de Medição n.º 22-b Ecodomus, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 249 441,74 € + IVA, adjudicada à empresa, Construções Gabriel A.S. Couto, S.A., pelo valor de 9 630 091,51 € + IVA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 02/09/2013, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 29 - BENEFICIAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA MUNICIPAL 542 DE COELHO AO RIO SABOR

Auto de Medição n.º 3, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 94 720,00 € + IVA, adjudicada ao Consórcio Cota 700, Unipessoal, Lda/Masitrave, Lda., pelo valor de 335 496,20 € + IVA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 13/09/2013, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 30 - MARIA DOS ANJOS FERNANDES

Apresentou requerimento a solicitar informação prévia sobre a viabilidade para construção de um edifício de habitação unifamiliar, sito na Rua da Videira, n.º 6, em Mós, freguesia de Mós, concelho de Bragança, com o processo n.º 5/13, acompanhado do parecer da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um pedido de informação prévia para construção de um edifício de habitação unifamiliar, composta por rés-do-chão e 1.º andar, num prédio urbano com 303,42m², sito na Rua da Videira, localizado de acordo com o assinalado na planta de ordenamento do Plano Diretor Municipal, no núcleo urbano da aldeia de Mós, em espaço urbanizado – tipo V.

No prédio urbano existia um edifício degradado que foi demolido (Proc.n.º177/11), em virtude de ameaçar ruir, e conseqüentemente constituir perigo para a construção confinante, e seus habitantes.

Assim, no terreno assinalado é permitida a construção de um edifício de habitação unifamiliar geminado composto por rés-do-chão e andar, implantado no alinhamento da construção imediatamente confinante, desde que garanta o regime de edificabilidade disposto, para estes espaços, no quadro 5 do artigo 44.º do regulamento do Plano Diretor Municipal, ou seja garanta o índice máximo de ocupação de 30% (implantação), e o índice máximo de utilização de 0,5 (área bruta).

Em face do exposto é viável a pretensão, para construção de um edifício de habitação unifamiliar, composto de rés-do-chão e 1.º andar desde que garantido os requisitos supramencionados, bem como o disposto no Regulamento Geral das Edificações Urbanas, devendo apresentar o projeto de arquitetura para apreciação, subscrito por técnico habilitado para o efeito, ficando o procedimento sujeito a comunicação prévia, conforme disposto no n.º 1 do artigo 17.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

PONTO 31 - HERMINIO ANTÓNIO ALVES ATILANO

Apresentou requerimento a solicitar a aprovação do projeto para reconstrução de um edifício destinado a habitação unifamiliar, sita no Lugar dos Chãos, freguesia de Salsas, concelho de Bragança, com o processo n.º 109/13, acompanhado do parecer da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um projeto para reconstrução de um edifício existente, localizado de acordo com o assinalado na planta de ordenamento do Plano Diretor Municipal, no lugar dos Chãos, freguesia de Salsas, em solo rural identificado como espaço agro-silvo-pastoril – tipo II.

O projeto compreende a demolição da edificação existente, com um piso e 467m² de área de implantação, para reconstrução do edifício composto por um piso térreo, com 427m² de área de implantação, à semelhança da preexistência.

De acordo com o disposto nos artigos 23.º e 24.º do regulamento do Plano Diretor Municipal nos espaços agro-silvo-pastoris de tipo II, é permitida a conservação, a reconstrução, a alteração e a ampliação de edifícios existentes licenciados, desde que garantam o regime de edificabilidade disposto no quadro 3 do artigo 24.º.

A construção a intervir localiza-se num pequeno aglomerado de casas destinadas a habitação, anteriores ao ano de 1995, conforme se pode verificar no ortofotomapa desse mesmo ano, que segue em anexo, e consequentemente anteriores à data de aprovação do Plano Diretor Municipal.

O projeto cumpre assim o disposto no regulamento do Plano Diretor Municipal, e o disposto no Regulamento Geral das Edificações Urbanas.

A sua reconstrução e beneficiação vivencial e estética visa o melhoramento urbanístico do sítio.

Assim, propõe-se aprovar a pretensão.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

PONTO 32- CARLOS AUGUSTO PAIS

Apresentou requerimento a solicitar a aprovação do projeto para legalização de anexos de apoio à atividade agrícola, sítios no lugar de Prado do Moinho, em Aveleda, freguesia de Aveleda, concelho de Bragança, com o processo n.º 65/13, acompanhado do parecer da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo que a seguir se transcreve:

“O processo em análise refere-se à legalização de anexos de apoio à atividade agrícola que, de acordo com a planta de localização apresentada, se situam fora do perímetro urbano de Aveleda, em solo classificado no Plano Diretor Municipal como “Espaços Agro-Silvo-Pastoris Tipo II”, integrados em área do Parque Natural de Montesinho.

Tendo o requerente iniciado a edificação dos anexos sem autorização para tal, a obra foi embargada por despacho de 26 de fevereiro de 2013.

Apresenta, agora, o projeto de arquitetura para regularizar a situação.

Trata-se de três anexos de apoio à atividade agrícola, edificados em terreno rústico, com a área de 10100 metros quadrados, inscrito na matriz n.º 1011 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 517/20050902.

Os edifícios possuem áreas diferentes não ultrapassando, no entanto, o valor da área máxima de construção prevista no Quadro 3 do artigo 24.º do Plano Diretor Municipal que estabelece o regime de edificabilidade nestes espaços.

Assim, verifica-se que o projeto cumpre o Regulamento Geral das Edificações Urbanas e o Plano Diretor Municipal.

Possui parecer favorável do ICNF, Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, de 5 de agosto de 2013.

Propõe-se a aprovação da pretensão.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

PONTO 33 - LUIS FILIPE PIRES CARVALHO

Apresentou requerimento a solicitar a aprovação do projeto para reconstrução de um edifício para nele instalar uma unidade de Turismo no Espaço Rural, sítio no Lugar da Ponte Velha, em Baçal, freguesia de Baçal,

concelho de Bragança, com o processo n.º 52/12, acompanhado do parecer da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo que a seguir se transcreve:

“O processo refere-se à reconstrução de um edifício que, de acordo com as plantas de localização apresentadas, se situa fora do perímetro urbano de Baçal, em solo classificado de “Zona Agro-Silvo-Pastoril Tipo II”, integrado em área de proteção do Parque Natural de Montesinho.

O projeto foi indeferido em reunião de Câmara de 10 de setembro de 2012, em virtude do parecer desfavorável do ICNB, Instituto de Conservação da Natureza e da Biodiversidade, por considerar não estarem cumpridas as orientações do Plano de Ordenamento do Parque Natural de Montesinho.

Reformulado o projeto, o mesmo teve parecer favorável da referida entidade em 8 de julho de 2013.

Trata-se de um edifício em estado de ruína, inscrito na matriz urbana n.º 533 e descrito na certidão da Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1109/20090127, utilizado como moinho e que o requerente pretende recuperar com o objetivo de nele instalar uma unidade de Turismo no Espaço Rural, na modalidade de “Casa de Campo”, pretendendo-se o seu enquadramento nos empreendimentos de turismo da natureza.

O projeto prevê a execução de um edifício composto por um único piso, sendo a entrada da propriedade feita ao nível da rua, sem rampas ou degraus facilitando, desse modo, todo o tipo de acessibilidades.

Cumprido o Regulamento Geral das Edificações Urbanas, bem como o Plano Diretor Municipal.

Verifica-se a adequação do edifício ao uso pretendido e em geral o cumprimento das normas estabelecidas no Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de Março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 228/2009, de 14 de Setembro, que estabelece o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos.

Propõe-se, assim, a aprovação da pretensão devendo, no entanto, comunicar-se ao requerente que ficarão a seu cargo a execução de todas as infraestruturas necessárias.

Mais deverá ser informado que, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 24.º do referido regulamento do Plano Diretor Municipal, os efluentes não podem ser lançados diretamente em linhas de água, sem que seja previamente assegurado o seu tratamento e não é permitida a drenagem que contenham substâncias poluidoras diretamente na rede hidrográfica.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

PONTO 34 - ABEL AUGUSTO RODRIGUES MOREIRA

Apresentou requerimento a solicitar a reapreciação e deferimento do projeto para construção de anexo destinado arrumos, a levar a efeito no Bairro do Couto, Rua Nossa Senhora da Serra, n.º 43, freguesia de Nogueira, concelho de Bragança, com o processo n.º 77/00, acompanhado do parecer da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo que a seguir se transcreve:

“No âmbito da audiência escrita, Abel Augusto Rodrigues Moreira, requer reapreciação ao processo, do qual foi tomada a deliberação em reunião ordinária desta Câmara Municipal a 22/07/2013, de intenção de indeferir o projeto de arquitetura para a construção de um anexo destinado a arrumos de apoio à sua habitação, licenciada a 07/06/2000.

Considera o requerente, que no âmbito da análise ao processo tenha havido alguma confusão, dado que a operação urbanística em causa, ou seja, a requerida, é a construção de um anexo à habitação, quando na informação proferida pelo chefe da divisão tenha evocado um anexo para apoio às atividades florestais, agroflorestais e silvo-pastoris.

Mais alega o requerente, que o processo em análise por parte da gestora de procedimento, técnico do serviço de urbanismo que analisa a respetiva operação urbanística, tenha merecido emissão de parecer favorável, quando o chefe da divisão emitiu parecer desfavorável, informação que serviu à tomada de deliberação do Ex.mo Executivo da Câmara Municipal de Bragança.

Cumprir informar:

Considera-se anexo na definição de abreviaturas, construção destinada a uso complementar da construção principal, como por exemplo garagens, arrumos, etc., dissociada da construção existente destinada a habitação.

Prevê o Regulamento do Plano Diretor Municipal no seu artigo 24.º “regime de Edificabilidade”, Quadro 3, os usos previstos para ocupação nos Espaços Agro-silvo-pastoris do tipo II, que ao uso de “Conservação, reconstrução, alteração e ampliação de edifícios existentes licenciados”, é permitida em caso de ampliação, a construção até 30% sobre a área de implantação existente, não estando sujeito à dimensão mínima do prédio.

Ora nos termos da definição deste uso, verifica-se que não se aplica a possibilidade de construção de anexo, sendo esta operação urbanística definida como uma construção dissociada da construção existente, apenas a possibilidade de realização de operações urbanísticas sujeitas a ampliação de edifícios existentes licenciados.

Define ainda o Regulamento do Plano Diretor Municipal que, para a construção de habitação, deve a dimensão mínima do prédio ter 11000m², podendo aqui ter sido equacionado a possibilidade da construção de um anexo, dado que, a área máxima de construção pode ser exercida até 400m² e quando a construção existente não excede 300 m², condição que exigia o anterior regulamento do PDM, aprovado em 1995 que levou ao seu licenciamento, haver aqui folga para se esgotar a área máxima de construção, ou seja em 100m².

Desta última consideração de análise, acresce ainda que a dimensão mínima do prédio tenha obrigatoriamente 11000m², quando a parcela do terreno do requerente apenas possui 8500m².

Demonstrado a não possibilidade do requerente pretender construir um anexo de apoio à sua habitação, foi o processo sujeito a apreciação em reunião de câmara realizada no dia 22/07/2013, como um anexo destinado a arrumos para apoio a atividades florestais, agroflorestais e silvo-pastoris, exigindo uma área mínima da parcela de 10000m².

Mais se informa que no âmbito das competências do chefe da divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo, compete verificar o enquadramento

e o cumprimento das normas e disposições regulamentares dos instrumentos de gestão de planeamento em vigor, bem como o Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, que ajudam o executivo a tomar decisões sobre as pretensões à realização de operações urbanísticas, pelo que, a informação da gestora de procedimento, por lapso de análise, violava o regulamento do PDM, com conseqüente nulidade do processo.

Assim propõe-se a retificação do regime de edificabilidade da construção de um anexo de apoio à habitação, bem como o indeferimento à pretensão, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º do regime Jurídico de Urbanização e de Edificação, Decreto-lei n.º 26/2010, de 30 de março.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

PONTO 35 - VASCO AUGUSTO PILÃO CADAVEZ

Apresentou requerimento a solicitar que lhe seja aprovada a alteração ao alvará de loteamento urbano n.º 3/2005, sito nos Vales de São Francisco, freguesia de Santa Maria, concelho de Bragança, com o processo n.º 3/05, acompanhado do parecer da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um pedido de alteração ao alvará de loteamento urbano n.º 3/2005, sito nos Vales de S. Francisco, freguesia de Santa Maria, constituído por quatro lotes de terreno, numerados de 1 (um) a 4 (quatro), destinados à construção de moradias unifamiliares isoladas, compostas de cave, rés-do-chão e andar.

O requerente, proprietário do lote 1, solicita alteração à cláusula NOVE PONTO UM, do alvará de loteamento, no sentido de permitir no lote 1 a construção de uma moradia unifamiliar isolada composta de rés-do-chão e andar, desde que, seja prevista garagem, para dois lugares de estacionamento ao nível do rés-do-chão, integrada na construção, mantendo-se todas as demais especificações do alvará não alteradas em vigor.

A alteração pretendida, no sentido de não execução da cave na moradia, a construir no lote 1, cumpre os parâmetros urbanísticos, e os índices impostos no regulamento do Plano de Urbanização, pelo que nos parece viável.

Em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro alterado pelo Decreto-lei n.º 26/2010 de 30 de março (RJUE) “a alteração da licença de operação de loteamento não pode ser aprovada se ocorrer oposição escrita da maioria dos proprietários dos lotes constantes do alvará, devendo, para o efeito, o gestor de procedimento proceder à sua notificação para pronúncia no prazo de 10 dias”.

O requerente apresenta declaração dos proprietários dos restantes lotes, anunciando que não se opõem à alteração pretendida para o lote 1.

Assim, propõe-se a aprovação da alteração ao alvará de loteamento.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

PONTO 36 - ATRIBUIÇÃO DE TOPÓNIMOS NA FREGUESIA DE CALVELHE

Pela Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo foi presente a proposta apresentada pela Junta de Freguesia de Calvelhe, que escolheram a atribuição de topónimos a todas as ruas e travessas da aldeia de Calvelhe, obedecendo ao Regulamento Toponímico e Numeração de Edifícios da Cidade de Bragança na parte que lhe é aplicável, que se enumeram: Rua da Costa; Rua da Igreja; Rua do Castelo; Rua do Freixo; Rua do Eiró; Rua da Eira; Rua do Santo Estevão; Estrada Nacional 217; Rua de Vale Rodrigo; Travessa de Vale Rodrigo; Rua Central; Travessa da Rua Central; Rua do Valadares; Rua da Boavista; Rua do Cabecinho e Rua do Alvaredo.

Assim, nos termos do referido Regulamento Toponímico e Numeração de Edifícios da Cidade de Bragança, propõe-se a sua aprovação, devendo, para os devidos efeitos, ser dado conhecimento às entidades competentes que para o caso serão os serviços dos CTT, Conservatória do Registo Predial de Bragança e Serviço de Finanças de Bragança.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

PONTO 37 - DESPACHOS PARA CONHECIMENTO

O Sr. Presidente, deu conhecimento que proferiu o seguinte despacho no dia 04/09/2013, no âmbito do procedimento da comunicação prévia prevista nos artigos 34.º a 36.º-A, do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro e pelo Decreto-lei n.º 26/2010, de 30 de Março.

NATÉRCIA MARIA GOMES PIRES, apresentou requerimento em 2013/08/14, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto para construção de um armazém de apoio à atividade agrícola, a levar a efeito na Rua Fonte dos Frades, em Castro de Avelãs, freguesia de Castro de Avelãs, concelho de Bragança, com o processo n.º 77/13, que mereceu parecer favorável da DPIU.
Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

Tomado conhecimento.

Lida a presente ata em reunião realizada no dia 23 de setembro de 2013, foi a mesma aprovada, por unanimidade, dos membros presentes, nos termos e para efeitos consignados nos n.ºs 2 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, que vai ser assinada pelo Exmo. Presidente da Câmara Municipal, António Jorge Nunes e pela Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, Maria Mavilde Gonçalves Xavier.
